

**ACORDO DE COOPERAÇÃO  
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA E A FACULDADE DE CIÊNCIAS QUÍMICAS DA UNIVERSIDADE NACIONAL DE ASSUNÇÃO.**

**ACUERDO DE COOPERACIÓN  
CELEBRADO ENTRE LA UNIVERSIDAD FEDERAL DE INTEGRACIÓN LATINOAMERICANA Y LA FACULTAD DE CIENCIAS QUÍMICAS DE LA UNIVERSIDAD NACIONAL DE ASUNCIÓN.**

<p><b>A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA,</b> autarquia vinculada ao Ministério da Educação do Brasil, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Tancredo Neves, nº 6731, Jardim Itaipu, CEP: 85.867-900, FPTI Bloco 4, Espaço 4, Sala 3, inscrita no CNPJ sob o nº 11.806.275/0001-33, doravante denominada <b>UNILA</b>, neste ato representada por sua Reitora Professora Diana Araujo Pereira, nomeada conforme Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 de junho de 2023, Seção 2, Página 1, do Ministério de Educação e a <b>FACULDADE DE CIÊNCIAS QUÍMICAS DA UNIVERSIDADE NACIONAL DE ASSUNÇÃO</b>, com sede na Ruta Mcal. José F. Estigarribia, Km 14, Campus de la UNA, San Lorenzo - Paraguai, neste ato representado pela sua Decana Prof. Lic. Cynthia Susana Saucedo de Schupmann, proclamada por Resolución N° 1420/2021, de fecha 20 de agosto de 2021, do Reitorado da Universidad Nacional de Asunción.</p>	<p><b>La UNIVERSIDAD FEDERAL DE INTEGRACIÓN LATINOAMERICANA,</b> autarquía vinculada al Ministerio de Educación de Brasil, con sede en la ciudad de Foz de Iguazú, Estado de Paraná, en la Avenida Tancredo Neves. nº 6731, Jardín Itaipu, CEP: 85.867-900, FPTI, Bloco 4, Espaço 4, Sala 3, inscrita en el CNPJ bajo el nº 11.806.275/0001-33, en adelante denominada UNILA, en este acto representada por su Rectora, Profesora Diana Araujo Pereira, nombrada de acuerdo al Decreto Presidencial del 13 de junio de 2023, publicada en el Diario Oficial de União del día 13 de junio de 2023, Sección 2, Página 1, del Ministerio de Educación y <b>LA FACULTAD DE CIENCIAS QUÍMICAS DE LA UNIVERSIDAD NACIONAL DE ASUNCIÓN</b>, con sede en Ruta Mcal. José F. Estigarribia, Km 14 Campus de la UNA de la ciudad de San Lorenzo - Paraguay, en este acto representado por su Decana Prof. Lic. Cynthia Susana Saucedo de Schupmann, proclamada</p>
---	---



<p><b>Considerando I:</b> Que a UNILA tem por missão contribuir para a integração solidária e a construção de sociedades na América Latina e Caribe mais justas, com equidade econômica e social, por meio do conhecimento compartilhado e da geração, transmissão, difusão e aplicação de conhecimentos produzidos pelo ensino, a pesquisa e a extensão, de forma indissociável, integrados na formação de cidadãos para o exercício acadêmico e profissional e empenhados na busca de soluções democráticas aos problemas latino-americanos.</p> <p><b>Considerando II:</b> Que a FCQ-UNA é uma Instituição Universitária pública que realiza ensino, pesquisa e extensão em ciência, engenharia e tecnologia aplicada na área da saúde, da indústria e do meio ambiente e que compartilha a química como disciplina comum respondendo às demandas da sociedade, respeitando valores éticos e buscando permanentemente a qualidade e o desenvolvimento dos seus recursos humanos.</p> <p><b>Considerando III:</b> Que a cooperação entre as duas instituições contribuirá para a geração e disseminação do conhecimento, e para o desenvolvimento das atividades científicas e culturais relacionadas com os processos de integração da América Latina;</p> <p><b>Considerando IV:</b> Que a cooperação trará benefícios mútuos, servindo como um indicador de interesse contínuo em promover o ensino e os avanços científicos e pedagógicos nas instituições partes.</p>	<p>por Resolución N° 1420/2021 de fecha 20 de agosto de 2021, del Rectorado de la Universidad Nacional de Asunción.</p> <p><b>Considerando I:</b> Que la UNILA tiene como misión contribuir a la integración solidaria y la construcción de sociedades más justas en América Latina y el Caribe, con equidad económica y social, a través del conocimiento compartido y la generación, transmisión, difusión y aplicación de conocimientos producidos por la enseñanza, la investigación y la extensión, de forma indisoluble, integrados en la formación de ciudadanos para el ejercicio académico y profesional y empeñados en la búsqueda de soluciones democráticas para los problemas latinoamericanos.</p> <p><b>Considerando II:</b> Que la FCQ-UNA tiene la misión de ofrecer formación académica de calidad en grado y postgrado, impulsar la investigación y fomentar la extensión en las ciencias químicas y sus aplicaciones y la visión de ser referente regional en la formación profesional y científica en las ciencias químicas, generando y transfiriendo conocimiento, servicio y tecnología a la sociedad.</p> <p><b>Considerando III:</b> Que la cooperación entre las dos instituciones contribuirá a la generación y diseminación de conocimiento, como también al desarrollo de las actividades científicas y culturales relacionadas con los procesos de integración de América Latina;</p> <p><b>Considerando IV:</b> Que la cooperación traerá</p>
--	---

**RESOLVEM** assinar o presente Acordo de Cooperação visando objetivos e tarefas comuns, de acordo com o disposto nas cláusulas e nas condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Acordo tem como objeto estimular e implementar programas de cooperação capazes de promover o desenvolvimento acadêmico, técnico-científico e cultural nas áreas de interesse comum, dentro de seus limites e competências e em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países e com as Normas de Direito Internacional.

**§ 1º-** As partes promoverão ações que possibilitem a transferência de conhecimentos e experiências e/ou qualquer outra atividade de interesse comum relacionada a ensino, pesquisa e extensão, administração universitária e capacitação de recursos humanos.

**§ 2º-** As atividades realizadas na consecução dos objetivos deste Acordo serão formalizadas por correspondência oficial entre as partes, onde serão detalhadas as obrigações assumidas e obrigatoriamente farão referência a este Acordo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES**

A cooperação empreendida em decorrência do presente Acordo será baseada na participação conjunta das instituições e com base na reciprocidade e na equivalência de ações, com o propósito de acelerar e assegurar a expansão qualitativa e quantitativa no ensino superior. As

beneficios mutuos, sirviendo como un indicador de interés continuo en promover la enseñanza y los avances científicos y pedagógicos en las instituciones partes.

**DECIDEN** firmar el presente Acuerdo de Cooperación buscando objetivos y tareas comunes, de acuerdo a lo dispuesto en las siguientes cláusulas y condiciones:

#### **CLÁUSULA PRIMERA - DEL**

**OBJETIVO.** El presente Acuerdo tiene como objetivo estimular e implementar programas de cooperación capaces de promover el desarrollo académico, técnico-científico y cultural en las áreas de interés común, dentro de sus límites y competencias, en conformidad con la legislación vigente en sus respectivos países y con las Normas de Derecho Internacional.

**§ 1º-** Las partes promoverán acciones que posibiliten la transferencia de conocimientos y experiencias y/o cualquier otra actividad de interés común relacionada con la enseñanza, investigación y extensión, administración universitaria y capacitación de recursos humanos.

**§ 2º-** Las actividades realizadas en la consecución de los objetivos del presente Acuerdo se formalizarán a través de correspondencia oficial entre las partes, donde se detallarán las obligaciones assumidas y necesariamente se hará referencia al mismo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DE LAS**

<p>ações poderão incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Intercâmbio de Professores – com a apresentação por escrito de credenciais, atividades propostas e uma carta convite;</li> <li>b) Intercâmbio de Alunos – com a apresentação de credenciais, formulários preenchidos e uma carta de aceitação da instituição de destino;</li> <li>c) Intercâmbio de pessoal técnico-administrativos – com a apresentação por escrito de credenciais, atividades propostas e uma carta convite;</li> <li>d) Pesquisa Conjunta – com base em proposta(s) específica(s), qualificação dos participantes, aprovação das instituições e apoio de outras fontes financeiras;</li> <li>e) Uso de Instalações – uso de laboratórios, equipamentos e acervo bibliográfico, envolvendo programas estabelecidos em função de interesses comuns;</li> <li>f) Organização de Eventos Acadêmicos – congressos, conferências, seminários, cursos, dentre outros;</li> </ul>	<p><b>ACTIVIDADES.</b></p> <p>La cooperación emprendida como consecuencia del presente Acuerdo se basará en la participación conjunta de las instituciones y en la reciprocidad y equivalencia de acciones, con el propósito de acelerar y asegurar la expansión cualitativa y cuantitativa en la enseñanza superior. Las acciones podrán incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Intercambio de Profesores - mediante la presentación por escrito de credenciales, proposición de actividades y una carta de invitación;</li> <li>b) Intercambio de Estudiantes - mediante la presentación de credenciales, formularios completos y una carta de aceptación de la institución de destino;</li> <li>c) Intercambio de personal técnico administrativo - mediante la presentación por escrito de credenciales, proposición de actividades y una carta de invitación;</li> <li>d) Investigación Conjunta - con base en propuesta(s) específica(s), cualificación de los participantes, aprobación de las instituciones y apoyo de otras fuentes financiación;</li> <li>e) Uso de instalaciones, uso de laboratorios, equipos y acervo bibliográfico, involucrando programas establecidos en función de intereses comunes;</li> <li>f) Organización de Eventos Académicos - congresos, conferencias, seminarios, cursos, entre otros;</li> </ul>
<p><b>CLÁUSULA TERCEIRA - DA COORDENAÇÃO</b></p> <p>Para orientar as atividades decorrentes deste Acordo, cada parte indicará um coordenador responsável pelo Acordo de Cooperação, podendo ser designados subcoordenadores para cada atividade específica, quando julgar necessário. No âmbito da UNILA, a coordenação caberá à Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais,</p>	<p><b>CLÁUSULA TERCERA - DE LA</b></p>




<p>(<a href="mailto:relacoes.internacionais@unila.edu.br">relacoes.internacionais@unila.edu.br</a>) 55 (45) 3522-9632). No âmbito da FCQ-UNA a coordenação caberá ao Departamento de Fisicoquímica, +595217290030.</p>	<p><b>COORDINACIÓN</b></p> <p>Para orientar las actividades derivadas del presente Acuerdo, cada parte indicará a un coordinador responsable del Acuerdo de Cooperación, pudiendo ser designados subcoordinadores para cada actividad específica, si se juzga necesario.</p> <p>En el ámbito de la UNILA, la coordinación estará a cargo de la Pro-Rectoría de Relaciones Institucionales e Internacionales, (PROINT, <a href="mailto:proint@unila.edu.br">proint@unila.edu.br</a>) +55 (45) 3522-9632. En el ámbito de la FCQ-UNA, la coordinación estará a cargo del Departamento de Fisicoquímica +595217290030</p>
<p><b>CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS</b></p> <p>Ambas as instituições concordam que a intensidade e o tipo de cooperação prática estão restritos aos recursos financeiros de cada instituição. Nesse sentido, o planejamento programático será adotado em função dessas restrições.</p>	<p><b>CLÁUSULA CUARTA - DE LOS RECURSOS</b></p> <p>Ambas instituciones acuerdan que la intensidad y el tipo de cooperación práctica está restringida a los recursos financieros de cada institución. De este modo, la planificación programática se adaptará en función de esas restricciones.</p>
<p><b>CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO</b></p> <p>Cada programa/projeto será executado de acordo com Plano de Trabalho específico, formulado em conjunto entre as instituições signatárias, contendo cronograma detalhado, previsão de recursos e demais disposições que manifestem a viabilidade de execução.</p> <p><b>§ 1º</b> – Os aludidos planos de trabalho deverão conter, conforme insculpido no Art. 7º, § 2º do Decreto nº 11.531/23 e o art. 6º da Portaria SEGES/MGI 1.605/2024, no mínimo, os seguintes elementos:</p>	<p><b>CLÁUSULA QUINTA – DE LA APLICACIÓN.</b></p> <p>Cada programa/proyecto se ejecutará de acuerdo con el Plan de Trabajo específico, formulado conjuntamente por las instituciones signatarias, incluyendo cronograma detallado, previsión de recursos y demás disposiciones que manifiesten la viabilidad de la ejecución.</p> <p><b>§ 1º</b> - Los referidos planes de trabajo deberán contener, según consta en el Art. 7º, §</p>
<p>a) A identificação do objeto a ser executado;</p> <p>b) As metas a serem atingidas;</p> <p>c) As fases de execução das atividades;</p> <p>d) O plano de aplicação de recursos financeiros;</p> <p>e) O cronograma de desembolso;</p> <p>f) O cronograma de execução.</p> <p><b>§ 2º</b> - Finalizadas as atividades propostas no Plano de Trabalho, deverá ser apresentado um relatório de retroalimentação, demonstrando os</p>	<p>5 / 9</p>



<p>resultados obtidos e os impactos efetivamente gerados.</p>	<p>2º del Decreto nº 11.531/23 y art. 6º da Portaria SEGES/MGI 1.605/2024, los siguientes elementos:</p>
<p><b>CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL</b></p>	<p>a) La identificación del objetivo a ser ejecutado;</p>
<p>Todas as apresentações e publicações formais resultantes de colaboração entre as duas instituições sob os termos e condições deste Acordo devem fazer remissão a este instrumento.</p>	<p>b) Las metas a ser cumplidas;</p>
<p><b>Parágrafo único</b> - Os resultados e metodologias, bem como as inovações técnicas que poderão ser obtidas em decorrência da execução dos projetos específicos a partir deste Acordo de Cooperação serão formalizados através de cláusula específica em cada instrumento a ser redigido, levando-se em consideração os termos das Leis de Propriedade Industrial e de Propriedade Intelectual de cada país.</p>	<p>c) Las fases de ejecución de las actividades;</p>
<p><b>CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA</b></p> <p>O presente Acordo de Cooperação terá duração de 05 (cinco) anos e entrará em vigor na data de sua assinatura.</p>	<p>d) El plan de aplicación de recursos financieros;</p>
<p><b>CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES</b></p> <p>Este instrumento jurídico poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a formalização de um termo aditivo confeccionado por ambas instituições.</p>	<p>e) El cronograma de desembolso;</p>
<p><b>CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE</b></p> <p>Imediatamente após a assinatura do presente instrumento, caberá à UNILA proceder à publicação do extrato do presente instrumento no</p>	<p>f) El cronograma de la ejecución.</p>
	<p>§ 2º - Una vez finalizadas las actividades propuestas en el Plan de Trabajo, se deberá presentar un informe de retroalimentación que demuestre los resultados obtenidos y los impactos efectivamente generados.</p>
	<p><b>CLÁUSULA SEXTA - DE LA PROPIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL</b></p>
<p>Todas las presentaciones y publicaciones formales resultantes de la colaboración entre las dos instituciones bajo los términos y condiciones del presente Acuerdo deben hacer referencia a este instrumento.</p>	<p>Todas las presentaciones y publicaciones formales resultantes de la colaboración entre las dos instituciones bajo los términos y condiciones del presente Acuerdo deben hacer referencia a este instrumento.</p>
<p><b>Párrafo Único</b> - Los resultados y metodologías, así como las innovaciones técnicas que puedan derivarse de la ejecución de los proyectos específicos a partir del presente Acuerdo Marco de Cooperación se formalizarán a través de cláusula específica en cada instrumento a ser redactado, teniendo en</p>	

Diário Oficial da União. A eficácia do presente acordo fica condicionado à divulgação do seu inteiro teor nos sítios eletrônicos dos partícipes, no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 9º da Portaria SEGES MGI 1605/2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA/RESCISÃO**

Este instrumento jurídico poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou rescindido, por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições. Nos casos de rescisão deste Acordo, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento, definido-se as responsabilidades relativas à conclusão dos mesmos.

O acordo poderá, também, ser rescindido por advento do termo final da vigência e por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o outro partícipe com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A rescisão poderá ocorrer também, de igual forma, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS.**

Na hipótese de surgirem controvérsias e/ou litígios originários do presente acordo de Cooperação,

cuenta los términos de las Leyes de Propiedad Industrial e Intelectual de cada país.

#### **CLÁUSULA SÉPTIMA - DE LA VIGENCIA**

El presente Acuerdo de Cooperación tendrá la duración de 05 (cinco) años y entrará en vigor en la fecha de su firma.

#### **CLÁUSULA OCTAVA - DE LAS MODIFICACIONES**

Este instrumento jurídico podrá ser modificado, excepto en lo que se refiere al objetivo, mediante la formalización de un instrumento adicional elaborado por ambas instituciones.

#### **CLÁUSULA NOVENA - DE LA PUBLICIDAD**

Inmediatamente después de la firma de este instrumento, la UNILA será responsable de publicar el extracto de este instrumento en el Diario Oficial de la Unión. La eficacia de este acuerdo está sujeta a la divulgación de todo su contenido en los sitios web de los participantes, dentro de los 10 (diez) días, contados a partir de su firma, de conformidad con el art. 9º de la Ordenanza SEGES MGI 1605/2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DE LA DENUNCIA/RESCISIÓN**

El acuerdo también podrá rescindirse al vencimiento del plazo y a la terminación por



inclusive no que se refere à sua interpretação, execução ou inexecução, notadamente direitos e obrigações aqui estipulados, os PARTÍCIPES comprometem-se, de forma irrevogável e irretratável, constituir uma comissão conjunta com integrantes de todas as instituições envolvidas para, mediante negociação direta ou por troca de correspondência, obter solução definitiva da controvérsia.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

cualquiera de las partes, si ya no están interesadas en mantener la sociedad, notificando a la otra parte con al menos 30 (treinta) días de anticipación.

La rescisión también podrá producirse, de la misma forma, en caso de caso fortuito o de fuerza mayor, periódicamente comprobada, que impida la ejecución del objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA - DEL FORO**

En caso de que surjan controversias y/o disputas derivadas del presente Acuerdo de Cooperación, incluso en lo que respecta a su interpretación, ejecución o no ejecución, en particular los derechos y obligaciones aquí estipulados, los PARTICIPANTES se comprometen, de manera irrevocable e irreversible, a constituir una comisión conjunta con miembros de todas las instituciones involucradas para, mediante negociación directa o intercambio de correspondencia, obtener una solución definitiva a la controversia.

Y, por ser justos y convenidos, las partes firman el presente Acuerdo de Cooperación en 02 (dos) ejemplares, de igual contenido y forma.

San Lorenzo, 02 de Junho de 2025.

Foz do Iguaçu, em 02 de Junho de 2025.



**Diana Araújo Pereira**

Reitora

Universidade Federal da Integração Latino Americana



**Cynthia Saucedo de Schupmann**

Decana

Facultad de Ciencias Químicas  
Universidad Nacional de Asunción

## ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS DOS PARTÍCIPES

**Partípice I** – Universidade Federal da Integração Latino-Americana – **UNILA**, doravante denominada simplesmente UNILA, neste ato representada por sua Reitora, o Sra. Diana Araujo Pereira, devidamente qualificada no Convenio da UNILA e da Faculdade de Ciências Químicas da Universidade Nacional de Assunção.

**Partípice II** – Faculdade de Ciências Químicas da Universidade Nacional de Assunção, doravante denominada simplesmente FCQ-UNA, neste ato representada pela sua Decana Prof. Lic. Cynthia Saucedo de Schupmann, já devidamente qualificada no Convenio Marco de Cooperação pactuado entre a UNILA e FCQ-UNA.

### 2. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

**a) Identificação do objeto:**

O objeto geral e a Cooperação na formação de recursos humanos

**b) Período de Execução :**

agosto de 2025 a julho de 2027

**c) Contrapartidas:**

I – UNILA: participação de dois docentes formadores em programa de pós-graduação para a universidade parceira ministrando aulas (modalidade a distância e presencial), e pré-orientando mestrandos no programa de pós-graduação de Mestrado em Química Ambiental da FCQ-UNA.

II – FCQ-UNA: disponibilizará infraestrutura adequada aos docentes envolvidos e que ministrarão aulas no âmbito do programa de Pos Graduação, apos gestão administrativa e financeira do Diretor do Post Graduação para seus respectivos contratos.

**h) Unidade responsável da UNILA: ILACVN**  
Unidade responsável da FCQ-UNA: Coordenação do Mestrado em Química Ambiental. Direção de Pós Graduação.

**i) Coordenadores pela UNILA:**

**Titular:** Janine Padilha Botton

**Auxiliar (opcional):** Márcio de Sousa Góes

**j) Coordenadores pela FCQ-UNA:**

**Titular:** Erik Marcelo Ledesma

**Auxiliar (opcional):** Angel Alberto Rincón Rodriguez

### **3. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO NA PARCERIA**

Ambas as universidades são públicas e vem estreitando laços de cooperação em projetos de pesquisa e desenvolvimento na área de Química, especialmente no campo da química para o meio ambiente e sustentabilidade. Por meio deste plano de trabalho será possível estabelecer: intercâmbio internacional (troca de conhecimento e experiências); formação cooperativa (integração para o preparo de profissionais para o mercado de trabalho e para a pesquisa); oportunidade para mobilidade entre grupos de pesquisa, etc.

Essa parceria e troca de experiência entre as instituições e países representa uma oportunidade importante para fortalecimento do ensino e da pesquisa, o enriquecimento do ambiente acadêmico, a atualização e novos olhares de metodologias e conteúdos, ampliação da rede de contato impulsionando, portanto, o desenvolvimento científico e tecnológico de

---

ambas as instituições.

#### **4. VINCULAÇÃO DAS AÇÕES DA PARCERIA COM O PDI DA UNILA**

Esta parceria está em conformidade com o PDI da UNILA tendo em vista que promoverá: (i) a formação de cidadãos com competência acadêmico-científica e profissional, para contribuir para o avanço da integração latino-americana e caribenha, promovendo o conhecimento dos problemas sociais, políticos, econômicos, ambientais, científicos e tecnológicos dos diferentes países da América Latina e Caribe; (ii) promoverá a cooperação para o desenvolvimento regional, nacional e internacional na produção de conhecimentos artísticos, científicos e tecnológicos que respondam às demandas de interesse da sociedade latino-americana e caribenha; (iii) implementará projeto de ensino, pesquisa e extensão, políticas acadêmicas, e programas de cooperação que concretizem suas atividades-fim, respeitando a princípios éticos; (iv) desenvolverá pesquisa e atividades criadoras nas ciências, tendo como objetivos precípuos a geração, o desenvolvimento e a aplicação de conhecimentos, visando à articulação dos saberes para a melhor qualidade da vida humana; (v) buscará o desenvolvimento científico, tecnológico e econômico, articulado com instituições nacionais e internacionais; (vi) praticará a interdisciplinaridade no conhecimento e em suas concepções pedagógicas, no ensino e na pesquisa e na extensão; e (vii) promoverá a difusão de programas sobre temas da pesquisa tornando-se reconhecida internacionalmente.

#### **5. OBJETIVO GERAL**

Formação de recursos humanos, nível de mestrado, e intercâmbio internacional com o fim de fortalecer a formação na área de eletroquímica e desenvolvimento de compósitos e outras moléculas com propósito ambiental.

## 5.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Desenvolvimento profissional;
2. Aprimoramento de metodologias de ensino e desenvolvimento de habilidades interpessoais;
3. Produção de trabalhos relacionados às disciplinas ministradas;
4. Ampliação do conhecimento dentro da Química Inorgânica e Físico-Química;
5. Mobilidade acadêmica internacional entre os Programas de pós-graduação Química Ambiental (FCQ-UNA) e Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade (UNILA) e sua maior visibilidade.

## 6. BENEFICIÁRIOS

O público-alvo são estudantes do “programa de la Maestría en Química Ambiental de la Dirección de Postgrado de la Facultad de Ciencias Químicas de la Universidad Nacional de Asunción”. Ao mesmo tempo, as disciplinas ministradas e o desenvolvimento da pesquisa no período trará oportunidade de intercâmbio e mobilidade entre estudantes e pesquisadores de ambas as instituições para o desenvolvimento de pesquisa. Além disso, essa ação irá promover maior visibilidade para ambos os programas de pós-graduação.

## 7. RESULTADOS ESPERADOS

- Formação de recursos humanos qualificados;
- Aumento da mobilidade de estudantes e pesquisadores da UNILA e da FCQ-UNA.
- Reconhecimento internacional de ambas as instituições

## 8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade (disciplina)	Modalidade	Período de Execução	
			Início	Término
1	Química de Bioinorgánicos y Organometálicos y sus aplicaciones ambientales	à distância (5 h)	01/08/25	30/12/25
2	Química de Bioinorgánicos y Organometálicos y sus aplicaciones ambientales	à distância (3 h)	01/08/25	30/12/25
3	Química de Bioinorgánicos y Organometálicos y sus aplicaciones ambientales	presencial (16 h)	01/08/25	30/07/27
4	Química de Bioinorgánicos y Organometálicos y sus aplicaciones ambientales	presencial (16 h)	01/08/25	30/07/27
5	Eletroquímica Aplicada	presencial (40 h)	01/08/25	30/07/26

O presente Plano de Trabalho remete a todas as regras, condições e informações constantes no Convenio Marco de Cooperação pactuado entre a UNILA e a Faculdade de Ciências Químicas da Universidade Nacional de Assunção.



Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais

UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

  
\_\_\_\_\_  
**Diana Araujo Pereira**  
Reitora  
SIAPE: 1619312

FACULDADE DE CIÊNCIAS  
QUÍMICAS DA UNIVERSIDADE  
NACIONAL DE ASSUNCAO

  
\_\_\_\_\_  
**Cynthia Susana Saucedo de**  
**Schupmann**  
Decana FCQ-UNA

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JANINE PADILHA BOTTON  
Data: 23/04/2025 19:50:10-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

\_\_\_\_\_  
**Janine Padilha Botton**  
Coordenadora do Plano  
Docente  
SIAPE: 1566714

  
\_\_\_\_\_  
**Erik Marcelo Ledesma**  
Director  
Direccion de Postgrado



**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 27/2025 - DICONI (10.01.05.26.01.04)**

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 22/08/2025 10:50 )*

*ALINE MACHADO DOS SANTOS*

*ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO*

*DICONI (10.01.05.26.01.04)*

*Matrícula: ####646#9*

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 27, ano: 2025, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: 22/08/2025 e o código de verificação: 4179d2fb0c